

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 139/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de Abril do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ADELMO PEREIRA (menor) contra  
JOSÉ NUNES

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Dr. Ozy Rogrigues, is written over a horizontal line.

Chefe da Secretaria

DR. OZY ROGRIGUES

OBJETO: Aviso Prévio  
Diferença de salário  
Férias  
13º salário

OR/AD.

Fls. 139/68  
Secretaria

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 139 168

Em 51 4 1968

ADILMO PEREIRA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro, vem, -  
respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, -  
ajuizar a presente Reclamatória Trabalhista contra JOSE NUNES, estabelecido em Montenegro e -  
residente à rua Flores da Cunha, 118, pelos motivos que passa a -  
expor:

1. Passou a trabalhar para o Reclamado em janeiro do corrente ano, -  
percebendo salário inferior ao mínimo legal.
2. Foi despedido sem justa causa no dia 8 de março, perfazendo na empresa, dois meses e quatro dias de trabalho.
3. Tem a haver do Reclamado :

Aviso prévio .....	NCR\$95,63
Diferença de salário ....	NCR\$83,92
Férias .....	NCR\$10,60
Décimo terceiro salário...	NCR\$15,92
Total .....	NCR\$206,07


4. É de condição pobre, ganhando salário inferior ao <sup>dobro</sup> mínimo legal.

ISTO POSTO, requer se digna V. Exa.,  
mandar citar o reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de re-

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
191 20 941 clareado  
1968 / 4 / 16

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 16 / 4 / 68, às 13:30 hs. horas. Dou fé.

  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria


**CIENTES:**

*Marise Soares Gressi*  
*Adilmo Pivellato*

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi expedida a devida notificação ao reclamado.  
Dou fé.

Montenegro, 5 de 4 de 1968.

  
Chefe da Secretaria  
**Dr. OZY RODRIGUES**

Recebi em 8-4-68  
**ARMANDO DE L. DUTRA**  
Oficial de Justiça

3  
~~71~~

velia e confissão, e afinal, julgada  
procedente a reclamatoria, seja o mes-  
mo condenado ao pagamento da importân-  
cia acima, mais custas, juros, honoráries  
correção monetária.

Requer, ainda, seja-lhe concedido -  
o benefício da Justiça Gratuita, indi-  
cando para assistente judiciárias as-  
advogadas constantes na procuração -  
anexa.

Protesto, por todos os meios de -  
prova em direito admitidos.

Valor: NCR\$206,07

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 1 de abril de 1968

P.P.

*Rafael Gussi*

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de mandato, ADELMO PEREIRA, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro, assistido por seu pai, nomeia e constitui suas procuradoras as Dras. DILMA DE SOUZA e MARISA SOARES GRASSI, inscritas na O.A.B., com escritório profissional à rua dos Andradas, 1137, sala 2119, em Pôrto Alegre, para o fim de representarem em uma reclamatória Trabalhista que move contra JOSE NUNES, estabelecido em Montenegro, concedendo todos os poderes das cláusulas "ad et extra judicium", e mais os especiais de acordar, discordar, desistir, dar e receber quitação, receber notificação inicial, transigir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, podendo usar ditos poderes em conjunto ou separadamente, e independente de ordem de nomeação especial.

Montenegro, 1 de abril de 1968

*Adelmo F. Pereira*  
*Adelmo Pereira*



~~Reconheço a firma de~~ Bal.  
Munio F. Pereira e  
Caetano Pereira.

Em ~~Montenegro~~ Montenegro 10 de abril 1968.  
M. Tabelião M. G. Gonçalves

RECONHECER A FIRMA NO  
3º TABELIONATO  
GAL. CÂM. 359 - P. ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO TABELIONATO MONTENEGRO R.G.S.	Argemiro C. Vargas TABELIÃO <u>M. G. Gonçalves</u> Omar G. Gonçalves AJTE. SUBSTP
--	---

Caetano Pereira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO

Processo nº 139/68

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOSÉ NUNES, Rua Dr. Flores da Cunha, 118 N/C.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADELMO PEREIRA**

Reclamado **V.Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** ..... na rua

**Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flores**, no dia **16 (Dezesseis)**

( **16** ) do mês de **abril de 1968**, às **TREZE TRINTA** ( **13:30** ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

**MONTENEGRO**, ..... **5** de **abril** ..... de 19**68**.....

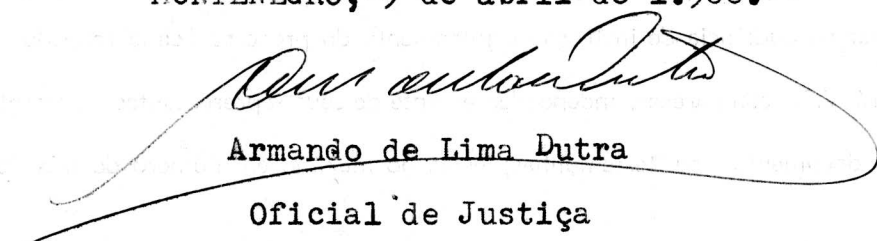
**Dr. OZY RODRIGUES**  
Chefe de Secretaria

9-4-68 - J. Books  
*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Flôres da Cunha nº 118, sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ NUNES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 9 de abril de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

PROCESSO N.º 139/68

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ADELMO PEREIRA (Menor), reclamante, e JOSÉ NUNES, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIO, FÉRIAS e 13º SALÁRIO. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa da Bel. Dilma de Souza. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar pelo mesmo foi dito que improcedia a reclamatória, uma vez que o reclamante jamais foi seu empregado, tendo na época alegada na inicial trabalhado possivelmente para Paulo Valdir Lourenço, a quem chamava para responder aos termos da presente. Face ao alegado em contestação, resolveu a Junta determinar o chamamento de Paulo Valdir Lourenço para acompanhar a lide, sem prejuízo do acompanhamento do sr. José Nunes. A seguir foi suspensa a audiência e designada nova para o próximo dia 25 às 13:35 horas, ficando cientes as partes presentes e devendo ser notificado Paulo Valdir Lourenço para acompanhar os termos da presente. Estando presente o sr. Paulo Valdir Lourenço, o mesmo se apresentou e disse estar apto a contestar, desde logo, a inicial e o chamamento. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: os reclamados pagam aos reclamantes, digo, ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$ 50,00, em dois pagamentos de R\$ 25,00 cada um, o primeiro neste ato e o segundo até às 14 horas do próximo dia 23 na Secretaria desta Junta e o reclamante dá a eles quitação exigida. As custas R\$ 5,00 a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Rudá Fonseca*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Carlos Edmundo Blauth*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Señor Eduardo Barrio Don

p. p. Silveira de Souza

Abdélmo Pereira

Paulo Valdir Lourenço



7  
FD

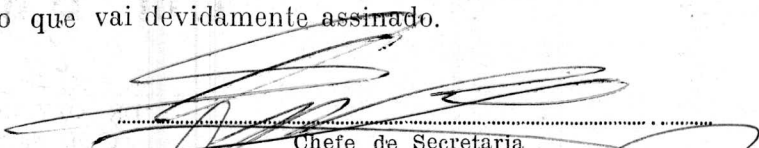
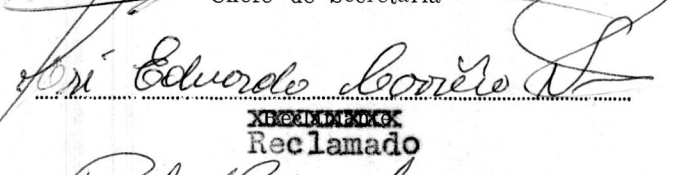
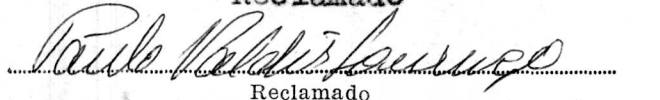
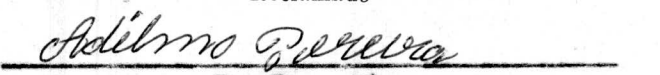
Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezesseis dias do mês de abril  
do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 13:30  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à Rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari  
perante mim, Chefe da Secretaria, Sr. s. JOSÉ NUNES e PAULO VALDIR LOURENÇO

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 25,00 (Vinte e cinco  
cruzeiros novos.---.---), referente à primeira prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 139/68 em que são partes ADELMO PEREIRA

....., reclamante,  
e JOSÉ NUNES e PAULO VALDIR LOURENÇO....., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para  
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

  
.....  
Chefe de Secretaria  
  
.....  
~~Reclamado~~  
Reclamado  
  
.....  
Reclamado  
  
.....  
Reclamante



les 8  
MB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

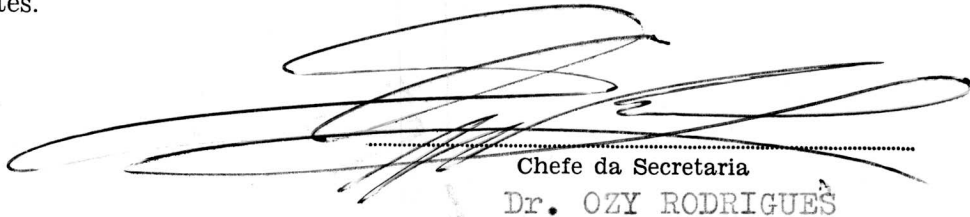
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADELMO PEREIRA, representado por sua procuradora Dra. Dilma de Souza (Representação quando houver) e o Reclamado JOSÉ NUNES (Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25,06 (VINTE E CINCO CRUZEIROS NOVOS).-  
relativa a o acôrdo no processo nº 139/68, última prestação.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
Dr. OZY RODRIGUES

Dilma de Souza  
.....  
Reclamante  
Procuradora Dra. DILMA DE SOUZA

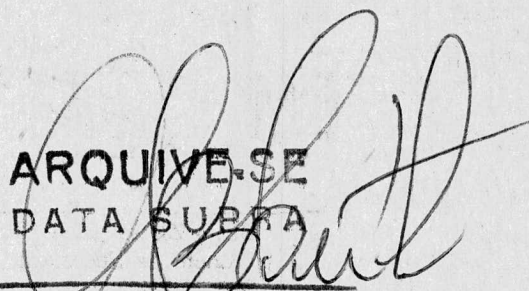
José Eduardo Cordeiro  
.....  
Reclamado

Adelmo Pereira  
.....  
- Reclamante -



ps 9.  
MB

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
  
\_\_\_\_\_  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
  
\_\_\_\_\_  
**DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
  
\_\_\_\_\_  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

